Imigração

Na França, há direitos sociais e convencionais ou acordos de empresa que os patrões devem respeitar.

Trabalhar numa empresa na França:

É necessário ser titular de **um contrato de trabalho** com:

- O salário correspondente à qualificação mencionada no contrato e cuja base não pode ser inferior ao SMIC *(Salário mínimo na França)* ou convencional.
- Os custos de pequenas deslocações e de refeições, trajecto e transporte.

Tudo isto deverá ser mencionado na folha salarial que a empresa deve entregar mensalmente ao assalariado.

Devem também constar das folhas salariais:

- O horário mensal de trabalho *(151,67 horas, inclusive os feriados)*;
- As férias pagadas adquiridas *(2,5 dias por mês de trabalho)*;
- Os montantes das contribuições pagas aos organismos sociais: Segurança Social, Seguro de Desemprego (ASSEDIC), Reforma Complementar (PROBTP), Caixa de Férias pagas, etc.

Há também direitos a fazer respeitar em matéria de:

- Condições de trabalho.
- Saúde, segurança e higiene.
- Serviços de saúde no trabalho *(exemplo: visita médica inicial ou, após uma doença, visita de regresso ao trabalho).*

Saiba que, em caso de acidente no local de trabalho ou durante o trajecto, deve exigir que o acidente seja declarado. Isto permite estar assegurado em caso de eventuais sequelas ou recaídas, mas igualmente o pagamento dos eventuais tratamentos médicos.

Para fazer respeitar estes direitos, e os demais que não sejam mencionados, peça conselhos aos delegados da CGT da empresa, se existirem. Se não for o caso, informe-se nas organizações da CGT mais próximas: **União Local (UL), União Departamental (UD), União Sindical da Construção (USC) ou nos sindicatos locais.**

Durante toda a sua existência, a CGT tem defendido sempre todos os assalariados e reivindicado a igualdade dos direitos para todos os assalariados, franceses ou imigrantes.

O que faz a força de um sindicato é o número de assalariados que aderem e se organizam.

Para se informar melhor e defender os seus direitos, adira ao sindicato.

Informe-se, Sindicalize-se

Fédération Nationale des Salariés de la Construction du Bois et de l'Ameublement - CGT

Case 413 • 263, rue de Paris - 93100 Montreuil
Tél. : 01 48 18 81 60 • Fax : 01 48 59 10 37

FNSCBA - CGT

Fédération Nationale des Salariés de la Construction du Bois et de l'Ameublement - CGT

Os mesmos direitos para todos

Construção e Op

- Pedreiro
- Ferreiro
- Canalizador
- Motorista
- Carpinteiro
- Electricista
- Estucador
- Estivador
- Pintor

Materiales de Construcción

- Cimento
- Cal
- Pedreiras
- Telha
- Plataforma de venda
- Indústria de betão
- Estuque

Arquitectos, Geómetras, Medidores ...

O direito ao trabalho

O Código do Trabalho define as principais obrigações sociais, legais e regulamentares dos empregadores.
A Convenção Colectiva é negociada no sector e constitui um complemento ao Código do Trabalho ao fixar regras próprias ao sector, como as férias pagas, deslocações e salários mínimos.
Mas nem todos os patrões respeitam os direitos mais elementares. A GT Construção impõem os mesmos direitos para todos.

Horários de trabalho

Desde 1 de Janeiro de 2000, a lei prevê que a duração legal do tempo de trabalho é de 35 horas por semana.

Nalgumas empresas, a duração do tempo de trabalho é mais longa, o que se traduz em férias mais longas, mas as horas extraordinárias devem ser pagas de acordo com a legislação em vigor.

O trabalho nocturno é em princípio pago mais caro: alguns acordos de empresa prevêem uma indemnização de 200 %. Todavia, este direito a salário acrescido terá de ser ainda imposto em muitas empresas.

Prémios Especiais

Por exemplo:

- Martelo picador
- Sujidade
- Altura
- Trabalho em esgotos

Instituções representativas

Os delegados do pessoal de 11 assalariados.

O Comité de Empresa para as empresas com mais de 50 assalariados.

Um Comité de Higiene e Segurança nas empresas ou estabelecimentos com mais de 50 assalariados.

Salário

Na Construcão Civil:

É calculado em função da qualificação com um coeficiente hierárquico que é negociada na profissão e normalmente melhorada na empresa.

Existem salários mínimos para cada nível fixados através de negociação entre os patrões e as organizações sindicais em cada região.

Nas Obras Públicas:

O salário é anualizado, isto quer dizer que o salário é calculado para todo o ano, incluindo um prémio de férias e o 13.º mês, se existir.

A CGT intentou uma acção judicial contra este acordo.

Existe um salário mínimo anual abaixo do qual nenhum assalariado a tempo inteiro pode ser pago.

Deslocações

As deslocacões são de duas espécies:

- Pequenas deslocações: até 50 km
- Grandes deslocações: de mais 50 km

Temporário/CDD

A lei prevê requalificações de contratos precários em Contratos de Duração Indeterminada.

Para isso, informe-se junto dos seus delegados da CGT ou na Federação.

Reforma

É possível partir para a reforma aos 60 anos, mas em determinadas condições.

A CGT afirma o direito à reforma aos 55 anos para os assalariados que exercem trabalhos penosos.

Protecção Social

Todo o assalariado de uma empresa deve estar inscrito na Segurança Social. Além disso, tem de subscrever um contrato com uma mútua para cobertura das despesas médicas, dado a Segurança Social não reembolsar todas as despesas incorridas.

No nosso sector, a PRO BTP segura os assalariados para a hospitalização ou as interrupções de trabalho de mais de 90 dias. É também este organismo que garante uma reforma complementar.